



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 166 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 211/2020**

“Altera o Anexo Único do Decreto nº 159, de 24 de junho de 2019 que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos, taxas e tarifas no Município de Bandeira do Sul-MG”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E E COM FUNDAMENTO NO ART. 115 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DECRETA

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 159, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

SERVIÇO BANCÁRIO	VALOR MÁXIMO
1 - Pagamento em guichê	R\$ 3,98
2 - Pagamento em correspondente bancário	R\$ 2,47
3 - Pagamento em internet	R\$ 2,07
4 - Pagamento em autoatendimento	R\$ 2,26
5 - Pagamento em rede lotérica	R\$ 2,58
5.1 - Pagamento em rede lotérica (SAELP)	R\$ 2,36
6 - Pagamento débito automático	R\$ 1,91
7 - Pagamento banco postal	R\$ 2,00

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2020**

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 0012/2020**, para Contratação Temporária para o cargo de Educador IV – Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo  
ROSIANE DA SILVA ROSA MELO – Agente Administrativo  
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Chefe do Setor de Projetos e Programas do Departamento Municipal de Saúde  
Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal

### SETOR DE COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG.

**CONTRATADO:** MEGA INSPEÇÕES UDIMETRO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular conforme legislação vigente destinado a atender as necessidades do Setor Municipal de Transporte escolar do Município de Bandeira do Sul.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

0206.0012.0361.0006.0001.0049.33903900, fichas 229, 230, 231.

**DO VALOR:** R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

**DA VIGÊNCIA:** O serviço será executado no dia 18 de fevereiro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 166 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico-hospitalar, para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 09/03/2020, às 08h15m. Reunião Inaugural: 09/03/2020, às 08h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email [administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br).

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES**

Pregoeira

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**EDITAL Nº 004/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos, serviços de montagem dos pneus, balanceamento das

rodas, alinhamento e cambagem dos veículos da frota municipal e/ou sob responsabilidade do município de Bandeira do Sul.

**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:** Pontual Martins Eireli – ARP nº 014/2020 – Valor: R\$ 415.780,00 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13 de fevereiro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura.

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de tubos de concreto, para manutenções preventivas e/ou corretivas em obras públicas sob responsabilidade do Município.

**EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:** ARP 015/2020 – Jonathan Pereira Crabi Eireli EPP – Valor: R\$ 41.130,00; ARP 016/2020 – Lajes Almeida Ltda – Valor: R\$ 17.500,00.

Os preços individuais dos itens estão disponíveis no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13 de fevereiro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de assinatura.

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

**CONTRATADO:** Altieri Carpegiani Ferreira – Contrato Nº 003/2020 – Valor: R\$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais), Carlos Cesar Gallo – Contrato nº 004/2020 – Valor: R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais). O valor individual os itens estão disponibilizados no site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020.

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24 de janeiro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de fevereiro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0206.0012.0306.0006.0001.0045; fichas 170, 171 e 172;

0206.0012.0306.0006.0001.0046; fichas 174, 175 e 176;

0206.0012.0306.0006.0001.0047; fichas 178, 179 e 180;

0206.0012.0306.0006.0001.0048; fichas 182, 183 e 184.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e Resolução FNDE nº 004/015

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV/FISIOTERAPEUTA

**EDITAL Nº 002/2020**

**EDMILSON ALVES FRANCO, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TECNICO**

**IV/FISIOTERAPEUTA,** por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 166 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5-** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

**1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.6-** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **no período de 21 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2020, das 11 às 17 horas.**

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Ensino Superior no Curso de Fisioterapia;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- cópia da CREFITO ;
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

m) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

## 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.1-** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

**3.1.1-** exercício profissional prestado na função em rede municipal, estadual ou particular.

**3.1.2-** qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Fisioterapia, sendo 01 (um) por categoria.

**3.2-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

**3.3-** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

## 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.1.1** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**4.1.2** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de títulos,

**4.1.3** ao candidato de mais idade.

## 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

**5.1.1** Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

ÁREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TÍTULOS	30

## 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** Na Avaliação de Títulos será considerado o exercício profissional e a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

**6.4-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação.**

## 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1-** No dia **28 de fevereiro de 2020**, a Comissão Organizadora publicará Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.**

**7.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**7.3-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

## 8- DA CHAMADA

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 166 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**8.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**8.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**9.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**9.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**9.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

**10.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

**10.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**11.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	C/H
Agente Técnico IV Fisioterapeuta	Curso Ensino Superior	R\$ 1.547,22	20 h

### ANEXO II PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função*	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica **	20,0
Participação em cursos ou eventos na área de Fisioterapia com carga horária acima 40 horas.***	4,0

\* Cópia da certidão ou declaração de exercício profissional.

\*\* Cópia do Diploma ou Cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

\*\*\* Cópia do Certificado de curso ou eventos na área.

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fisioterapia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diario-Oficial).





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 166 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente,* a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fisioterapia; desenvolvimento de atividades e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos indivíduos, de acordo com os programas municipais voltados para a área de fisioterapia; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à área da fisioterapia em cumprimento a políticas públicas municipais específicas; desenvolvimento de métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços fisioterápicos; participação em programas sociais e comunitários de saúde; prestação de assistência fisioterápica em postos e unidades de saúde; preenchimento de prontuários de pacientes, a fim de registrar o diagnóstico e o tratamento prescrito; requisição de equipamentos, instrumentais e materiais quando necessário; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fisioterapeuta; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fisioterapeuta; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fisioterapeuta; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.

